



**ADMINISTRADOR
RODRIGO**
VEREADOR

Sem luta não há vitória!

 administradorrodrigo

 administradorrodrigo  @AdministradorR

 www.vereadoradministradorrodrigo.blogspot.com

Ofício: 122/2024
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 12 de março de 2024.

No exercício de suas funções enquanto Vereador nesta casa legislativa, encaminho-vos este Projeto de Lei do Legislativo que *Institui no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal das Doulas, a ser comemorado anualmente no dia 22 de março e dá outras providências”.*

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeremos que ao final se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, ofertamos-lhes mui atenciosamente este projeto de proposição.

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(Vereador – DC)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG



**ADMINISTRADOR
RODRIGO**
VEREADOR

Sem luta não há vitória!

 administradorrodrigo
 administradorrodrigo  @AdministradorR
 www.vereadoradministradorrodrigo.blogspot.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 28 /2024

Institui no Calendário Oficial do Município o “Dia municipal das Doulas , a ser comemorado anualmente no dia 22 de março e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “*Dia Municipal das Doulas, a ser comemorado anualmente no dia 22 de março e dá outras providências*”.

Art. 2º- No Dia Municipal das Doulas, poderão ser realizadas atividades comemorativas, tais como palestras, workshops, seminários, campanhas de conscientização e outras iniciativas que visem destacar a importância do trabalho das Doulas na comunidade.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde e organizações não governamentais para a promoção e realização das atividades alusivas ao Dia Municipal das Doulas.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Manhuaçu – MG, 12 de março de 2024

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(Vereador – DC)
AUTOR DO PROJETO DE LEI



**ADMINISTRADOR
RODRIGO**
VEREADOR

Sem luta não há vitória!

 administradorrodrigo
 administradorrodrigo  @AdministradorR
 www.vereadoradministradorrodrigo.blogspot.com

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no calendário Municipal o “Dia Municipal das Doulas, a ser comemorado anualmente no dia 22 de março e dá outras providências”. Esta iniciativa visa reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado pelas Doulas na comunidade, especialmente no apoio às gestantes durante o período perinatal.

As doulas são profissionais capacitadas que oferecem suporte emocional, físico e informativo às gestantes, parturientes e suas famílias. Seu papel vai além do acompanhamento do trabalho de parto, englobando também a preparação para o parto, o auxílio durante o processo de parto e o suporte no período pós-parto imediato.

Sua presença tem sido associada a uma série de benefícios para as mulheres, incluindo redução das taxas de intervenções médicas desnecessárias, maior satisfação com a experiência de parto e melhores resultados de saúde para mães e bebês.

A instituição do Dia Municipal das Doulas proporcionará uma oportunidade importante para reconhecer oficialmente o trabalho dessas profissionais e destacar sua contribuição para a saúde materna e infantil no Município.

Além disso, permitirá a realização de atividades de conscientização e educação sobre o papel das Doulas, promovendo uma maior compreensão da importância do suporte contínuo durante a gravidez, parto e pós-parto.

Posto isso, destaca-se que a celebração anual do Dia Municipal das Doulas será uma ocasião para honrar e valorizar o trabalho dessas profissionais, bem como para promover a saúde materna e o bem-estar das famílias em nossa comunidade.

Ante o exposto, apresento à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Manhuaçu, 12 de março de 2024.

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(Vereador – DC)
AUTOR DO PROJETO DE LEI